



Decreto



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01  
Rua Ana Angélica, nº 75, Centro, Pindaí – BA  
CEP: 46.360-000 – Tel: (77) 3667-2245

**DECRETO Nº. 124, DE 14 DE JUNHO DE 2017.**

*“Determina interdição, por prazo determinado, de logradouro público para celebração dos festejos juninos religiosos da Paróquia São João Batista, no Município de Pindaí, e dá outras providências”.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO as festividades juninas em celebração a São João Batista, Padroeiro da cidade de Pindaí, entre os dias 14 de junho de 2017 e 24 de junho de 2017, a serem realizadas nas imediações da Igreja Matriz de São João Batista,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica autorizada a interdição da Rua Tibério Fausto, nas imediações da Igreja Matriz de São João Batista, do dia 14 de junho de 2017 ao dia 24 de junho de 2017.

**Art. 2º.** A interdição autorizada no artigo anterior deverá ser respeitada as 24 horas durante todo o período em que ocorrerem os festejos.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA**, em 14 de junho de 2017.

**IONALDO AURÉLIO PRATES**

Prefeito Municipal